



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 12/2026 - PROPI/RE/IFRN

11 de fevereiro de 2026

Edital nº 12/2026 – PROPI/RE/IFRN

Projetos de Pesquisa e Inovação com Meninas e Mulheres na Ciência - Fomento Institucional

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2026, torna pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação, que envolvam meninas e mulheres cientistas, com fomento institucional.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2026, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos internacionais, nacionais e institucionais, a saber, o a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que trata, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS-5), da igualdade de gênero e do empoderamento feminino; o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas para 2026; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece as regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN; e a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.

1.4. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria nº 2077/2025 - RE/IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, especialmente Meninas e Mulheres Cientistas, em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. A participação de mulheres jovens cientistas em projetos de pesquisa com fomento institucional.

2.3. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.4. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa realizados no âmbito do IFRN.

2.5. Desenvolver e integrar a pesquisa à sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e da sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

3.1.2. Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.3. Ter duração limitada ao período de execução do Anexo 1 ao presente Edital.

3.1.4. Para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessária aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), comprovada por meio de documentação emitida pelo comitê, a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo.

3.1.5. Para projetos que envolvam animais, é exigida aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), comprovada por meio de documentação emitida pela comissão, a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo.

3.1.6. A coordenadora da proposta deverá submeter, antes do início da aplicação do instrumento de coleta de dados que envolverá seres humanos ou uso de animais, o documento de aprovação de que tratam os itens 3.1.4 e 3.1.5.

3.1.7. A coordenadora da proposta, que envolva seres humanos ou animais, no ato da submissão, deverá anexar o documento denominado Declaração de Compromisso Ético, disponível em https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/modelo_declaracao_compromisso_etico_CEP_IFRN.docx.

3.1.8. Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.7 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP e da CEUA.

3.1.9. Fica sob responsabilidade da coordenadora da proposta anexar, na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e pela CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta.

3.1.10. Em caso de reprovação pelo CEP ou pela CEUA, o projeto deverá ser cancelado e os recursos remanescentes serão transferidos para o próximo projeto classificado e aprovado do campus, já aprovado pelo CEP ou pela CEUA ou que não necessite de aprovação, não sendo necessária a devolução de recursos de bolsas já pagas.

3.1.11. Ao final do projeto, nos casos que tratam os itens 3.1.4 e 3.1.5, o coordenador deverá submeter o relatório final junto ao CEP ou à CEUA.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta por 2 (dois) a 13 (treze) membros.

3.2.1.1. No mínimo, 1 (um) membro será a coordenadora do projeto e o outro será 1 (uma) aluna indicada como bolsista.

3.2.1.2. No máximo, além da coordenadora do projeto e da aluna indicada a bolsista, 2 (dois) membros serão servidores ou colaboradores externos e 9 (nove) serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos da coordenadora do projeto:

3.3.1. Ser servidora ativo do quadro permanente do IFRN ou professora visitante ou substituta contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. Se Técnica-Administrativa em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

3.3.1.2. Se professora substituta ou visitante, compor a equipe com uma servidora voluntária que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculada do IFRN antes do fim da execução.

3.3.2. Estar em exercício (ou realizar atividades) no *campus* onde o projeto será submetido;

3.3.2.1. Caso a servidora esteja em cooperação técnica ou realizando atividades em um *campus* que não seja o de seu exercício, deverá apresentar portaria ou declaração emitida por algum membro da equipe gestora desse *campus* que comprove as atividades realizadas.

3.3.2.2. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na aba Anexos → Outros Anexos →

Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.3.3. Não estar em gozo de licença e nem afastada durante o período de execução do projeto;

3.3.4. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;

3.3.5. Estar filiada a núcleo ou grupo de pesquisa, na área de conhecimento do projeto e certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.6. Ter cadastro de avaliadora no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.7. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

3.3.8. Dispor de 4 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3.9. Obter, via SUAP, a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;

3.4.2. Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

3.4.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;

3.4.4. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

3.4.5. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;

3.4.6. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.4.7. Dispor de 2 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.4.8. Obter, via SUAP, a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

3.5.1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;

3.5.2. Ser selecionado e indicado pela coordenadora do projeto;

3.5.3. Ter plano de trabalho aprovado pela coordenadora do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.5.4. Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.5.5. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;

3.5.6. Dispor de pelo menos 2 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São requisitos da aluna bolsista:

3.6.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no *campus* onde o projeto será submetido;

3.6.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;

3.6.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;

3.6.4. Ser selecionada e indicada pela coordenadora do projeto;

3.6.5. Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa durante a execução do projeto;

3.6.6. Dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

3.6.6.1. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana;

3.6.6.2. Estudante graduanda ou de especialização *lato sensu*, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

3.6.6.3. Estudante mestranda, modalidade Mestrado: 4 (quatro) horas por semana; e

3.6.6.4. Estudante doutoranda, modalidade Doutorado: 3 (três) horas por semana.

3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

3.7.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN;

3.7.2. Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;

3.7.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.

3.7.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;

3.7.4. Ser selecionado e indicado pela coordenadora do projeto;

3.7.5. Dispor de 8 (oito) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres da coordenadora do projeto:

4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

4.1.1.1. Caso a aluna bolsista não seja indicado no ato da submissão, a coordenadora deverá selecionar e indicar aluna que fizer jus à bolsa de pesquisa no período indicado para seleção de bolsistas, apresentado no Anexo I deste edital.

4.1.1.2. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cadastro de que trata o Item 3.5.1.

4.1.2. Definir o plano de trabalho da aluna participante, orientá-la e avaliá-la;

4.1.3. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;

4.1.5. Requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o desligamento de participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.5.1. Se desligar a bolsista, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* a transferência da bolsa para outra aluna em conformidade com o Item 3.6.

4.1.5.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.

4.1.6. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;

4.1.6.1. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;

4.1.6.2. Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, 2 (dois) relatórios:

4.1.6.2.1. O primeiro relatório, no modelo de relatório parcial, deve ser entregue no final do quarto mês de execução do projeto;

4.1.6.2.2. O segundo relatório deve ser enviado no final do oitavo mês de execução do projeto.

4.1.6.2.2.1. Este segundo relatório deve ser uma redação de patente, um artigo científico ou mesmo um relatório final.

4.1.7. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;

4.1.7.1. Facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.7.2. O uso desse período adicional impedirá a coordenadora do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP;

4.1.7.3. Solicitar cancelamento do projeto com justificativa após o período adicional de 90 (noventa) dias de que trata o Item 4.1.7.1.

4.1.8. Requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outra servidora participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

4.1.8.1. Em caso de remanejamento, a coordenadora poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele *campus* e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

4.1.9. Requerer e justificar ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.7.1;

4.1.10. Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro à pesquisa de que trata o Item 6, receber o cartão-pesquisador, desbloqueá-lo, gerenciar o recurso disponível nele e prestar contas do uso desse recurso.

4.2. São deveres da aluna bolsista:

4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. Preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

4.2.3. Elaborar e submeter à coordenadora do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.2.4. Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.

4.2.4.1. Se a aluna bolsista estiver impedida, outra aluna participante da equipe poderá realizar a apresentação de que trata o Item 4.2.4.

4.3. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:

4.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.3.2. Apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.4. São deveres do gestor de pesquisa e inovação do *campus*:

4.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;

4.4.2. Indicar os avaliadores dos referidos projetos, conforme o Item 8.1.3.1;

4.4.3. Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;

4.4.4. Validar (ou invalidar) os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;

- 4.4.5.** Deferir (ou indeferir) os requerimentos da coordenadora do projeto no âmbito deste Edital;
- 4.4.6.** Notificar a coordenadora do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 4.4.7.** Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
- 4.4.7.1.** Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pela coordenadora do projeto;
- 4.4.7.2.** Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
- 4.4.7.3.** Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução mediante solicitação do coordenador do projeto conforme Item 4.1.7.3;
- 4.4.7.4.** Realização de atividades ou metas da pesquisa com seres humanos ou uso de animais sem a aprovação pelo CEP ou pela CEUA.
- 4.4.8.** Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar a coordenadora do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;
- 4.4.9.** Conceder as bolsas e os auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os itens 5;
- 4.4.10.** Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa.
- 4.4.11.** Remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus*;
- 4.4.12.** Acompanhar e garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados.

5. DA BOLSA

- 5.1.** Este edital concederá 17 (dezesete) bolsas a serem descentralizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), em ampla concorrência entre os campi do IFRN.
- 5.2.** Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas disposto neste edital.
- 5.2.1.** Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;
- 5.2.2.** Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas a serem descentralizadas, a PROPI reterá o recurso excedente para destiná-lo a outra ação.
- 5.3.** O valor total da bolsa será de R\$ 2.800,00.
- 5.4.** O pagamento da bolsa será parcelado em 7 (sete) mensalidades de R\$ 400,00 de maio a dezembro de 2026 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual, registrada em nome da bolsista, nos Bancos: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Inter; Nubank ou Picpay.
- 5.4.1.** O pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após 4 (quatro) semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da última mensalidade;
- 5.4.2.** A anexação do relatório mensal de frequência de que trata o item 4.2.2 à solicitação da mensalidade é requisito do pagamento desta.

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1.** A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.
- 6.2.** A coordenadora do projeto constitui-se como proponente da submissão.
- 6.2.1.** O grupo de pesquisa vinculado ao projeto no ato de sua submissão deve ser, obrigatoriamente, da área

de conhecimento do projeto.

6.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 3 (três) dimensões:

7.1.1. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

7.1.1.1. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

7.1.2. Avaliação da produção acadêmico-científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

7.1.2.1. A pontuação de que trata o Item 7.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;

7.1.2.2. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital;

7.1.2.3. A pontuação acadêmica de servidores que já tiveram afastamento por licença-maternidade, de acordo com as ocorrências registradas na aba Afastamento, será de 2 (dois) anos adicionais a cada afastamento iniciado nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

7.1.3. Sobre a avaliação do projeto:

7.1.3.1. A avaliação será efetuada por 2 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*;

7.1.3.1.1. O(a) avaliador(a) que fizer parte da equipe de algum projeto submetido a este Edital não poderá realizar avaliações de projeto do mesmo *campus* para o qual seu projeto foi submetido.

7.1.3.2. Os critérios de avaliação encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

7.2. A avaliação será efetuada em 2 (duas) etapas:

7.2.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3;

7.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.

7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.3.1. 20% (vinte por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.

7.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes do *campus* em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProducaoAcademica} = (\text{PontuaçãoDaProduçãoAcadêmicaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDaProduçãoAcadêmica})$$

7.3.2. 10% (dez por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

7.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProduçãoAcadêmica} = (\text{PontuaçãoDoGrupoDePesquisaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDeGrupoDePesquisa})$$

7.3.3. 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.

7.3.3.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDoProjeto} = (\text{PontuaçãoDaAvaliaçãoDoProjeto} * 100) / 50$$

7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O recurso deve ser interposto pela coordenadora do projeto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Recurso.

8.1.1. A coordenadora do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

8.2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Avaliações → Avaliar Recurso;

8.2.1. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.

8.3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em listagem geral no âmbito do IFRN, em ordem decrescente de pontuação.

9.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;

10.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

10.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

10.3.1. Cometer ato ilícito;

10.3.2. Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou pelo Código de Ética do IFRN.

10.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum à indenização, de qualquer natureza.

10.5. A PROPI não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP, sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

10.6. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela PROPI.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(assinado eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 11/02/2026 a 06/04/2026
Anuência da chefia imediata	Até 09/04/2026
Pré-seleção	De 10/04/2026 a 13/04/2026
Seleção	De 14/04/2026 a 25/04/2026
Interposição de recurso - Via SUAP	26/04/2026
Avaliação do recurso	27/04/2026 a 29/04/2026
Resultado final	A partir de 30/04/2026
Período para seleção e indicação de bolsistas	30/04/2026 a 06/05/2026
Execução dos projetos	De 07/05/2026 a 07/12/2026

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4
1.10	Quantidade de avaliações (ou recursos) de projetos de pesquisa realizadas nos últimos 03 (três) anos, registradas no SUAP	0,2

2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.5	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
2.6	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.7	Participação como conferencista	2
2.8	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2

2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.11	Produção de trabalho técnico	0,5
2.12	Registro de patente	10
2.13	Registros de <i>software</i>	5
2.14	Demais registros de propriedade intelectual	3

3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	<p>Clareza e propriedade no uso da linguagem.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O texto é claro? 2. É empregado a norma culta da linguagem? 3. O texto apresenta pontuação adequada? 	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	<p>Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O texto é coerente e consistente? 2. O projeto tem caráter inovador e com relação ao foco tecnológico do <i>campus</i>? 3. O projeto atende problemas da região/comunidade local? 	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	<p>Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto? 2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? 3. A instituição provê de (recursos para) equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados? 	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	<p>Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? 2. As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto? 3. As referências bibliográficas estão atualizadas? 	De 0 a 10
5. Execução	<p>Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho? 2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? 3. O acompanhamento e avaliação do projeto 	De 0 a 10

	durante sua execução são coerentes?	
--	-------------------------------------	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE**, em 11/02/2026 12:30:40.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC/RE**, em 11/02/2026 12:36:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1026489

Código de Autenticação: 5b503a1638

